



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.02/2021-PE.

PROCESSO Nº 2202.02/2021-PE.

Aos dezessete de março de dois mil e vinte e um, na sede da Central de Licitações do Município de Itatira, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata decorrente do Pregão Eletrônico 2502.02/2021-PE do respectivo resultado homologado em 15/03/2021, publicado no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itatira, do Processo nº 2202.02/2021-PE, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Ordenador de Despesa responsável pela Secretaria demandante, pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificado e relacionado ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no 2502.02/2021-PE, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2016, no Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e por fim na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES E PLANEJAMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO BÁSICO DESTA MUNICÍPIO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2502.02/2021-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2202.02/2021-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações do Município de Itatira o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 011/2016, subsidiariamente no Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Itatira, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 11 do Decreto Municipal nº 011/2016.

Subcláusula Segunda - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I- Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





Subcláusula Terceira - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame conforme lista em anexo.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no capítulo VII do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Os fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria contratante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicara ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Com relação à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria contratante após formalização contratual, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00h as 11h00h e de 13h00h as 17h00h, de Segunda a Sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do Objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Fica eleito o foro do município de Itatira, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

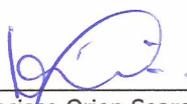
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Itatira-CE, 17 de março de 2021.



Francisco Rayr Alves Barbosa
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Itatira



Francisco Orion Soares
Ordenador de Despesa Responsável
Secretaria de Educação e Cultura



Maiara Pereira Barros
ID nº 2001098161503
CPF nº 053.874.823-04
Proprietária
MAIARA PEREIRA BARROS-ME
CNPJ Nº 23.919.308/0001-30

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1703.01/2021-ARP - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o(s) órgão(s) detentor(es) do Registro de Preços e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2502.02/2021-PE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Razão Social: MAIARA PEREIRA BARROS-ME
CNPJ: 23.919.308/0001-30
Endereço: Rua João Augusto Lobo, 117 – Distrito de Lagoa do Mato, Itatira-CE.
E-mail: superpovao@hotmail.com
Fone: (88) 3436.3060/(85) 981746082

Empresa detentora dos preços registrados para os itens e quantitativos especificados a seguir:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Açúcar cristal , embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Kg	Irmãozinhos	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
2	Arroz parboilizado tipo 1 , classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Kg	Vô Olímpio	4.500	R\$ 4,60	R\$ 20.700,00
3	Biscoito doce , tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	Estrela	2.000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
4	Bolo industrializado , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozido no forno, unidade 400g.	Unidade	Conptan	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
5	Café em pó - torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g.	Pct	Mais Sabor	3.000	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
6	Colorífico , embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Kg	Maratá	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
7	Fécula de mandioca - pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.	Pct	Precioso	4.000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
8	Feijão de corda, tipo 01 , isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.	Kg	Gostozzo	3.000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00
9	Flocão de milho , para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de 400g com fardo de 30 pcts, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	Dona Clara	7.500	R\$ 1,69	R\$ 12.675,00
10	Leite em pó integral - embalagem aluminizada, pacote de 200g.	Pct	Forte Leite	7.000	R\$ 5,52	R\$ 38.640,00
11	Macarrão , massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 500g com fardo de 10 pcts, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	Predileto	7.500	R\$ 2,54	R\$ 19.050,00

12	Manteiga - balde 3KG.	Unidade	Puro Sabor	1.200	R\$ 21,30	R\$ 25.560,00
13	Óleo vegetal , produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – Anvisa, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.	Garrafa	Soya	3.000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00
14	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.	Bandeja	Regina	3.000	R\$ 12,81	R\$ 38.430,00
15	Pão massa fina tipo hot dog , embalagem de 500g contendo 10 unds, produzido em 2021 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Pct	Real Pan	5.000	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00
16	Sal refinado iodado , sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Kg	Alteza	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 328.200,00

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Abacaxi - de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	Kg	Astro	3.500	R\$ 5,30	R\$ 18.550,00
2	Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade.	Kg	Astro	1.000	R\$ 37,70	R\$ 37.700,00
3	Banana prata , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestrados.	Kg	Astro	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
4	Batata inglesa , fresca, sem enraizamento, lavada.	Kg	Astro	5.000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
5	Beterraba - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	Astro	2.000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
6	Cebola branca , lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.	Kg	Astro	3.500	R\$ 8,78	R\$ 30.730,00
7	Cenoura , tamanho médio e grande, lavada.	Kg	Astro	3.500	R\$ 8,82	R\$ 30.870,00
8	Cheiro verde - de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento	Kg	Astro	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
9	Laranja - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas.	Unidade	Astro	7.000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
10	Mamão , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de pvc frestrados.	Kg	Astro	1.500	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00



11	Pimentão , tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme e brilho. acondicionados em monoblocos de pvc frestrados.	Kg	Astro	1.000	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
12	Repolho branco - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Kg	Astro	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
13	Tomate , tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	Astro	2.500	R\$ 9,32	R\$ 23.300,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 259.900,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Carne Bovino – para Bife, tipo contra file.	kg	Friboi	4.000	R\$ 30,31	R\$ 121.240,00
2	Frango Abatido – fresco e macio, conservado em freezer e bom manuseio.	Kg	Regina	3.500	R\$ 9,56	R\$ 33.460,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 154.700,00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 742.800,00 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).